



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL – SMSI

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as condições a serem observadas no Edital de licitação para aquisição de um veículo, visando melhoramento nas ações do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte urbano - DMTU; a qual trata da aquisição de **01 (UM) VEÍCULO, DO TIPO FURGÃO, PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO CINE VIDA DO DMTU:**

1.2. A licitação será por Pregão Eletrônico, visando atender o que preconiza a Lei em vigor;

1.4. O veículo deverá estar devidamente equipado com os itens e acessórios exigidos neste Termo de Referência, sempre em consonância com o Código de Trânsito Brasileiro e demais Legislações pertinentes em vigência.

1.5. O veículo deverá atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA nº 272 de 14/09/2000, e legislação correlata.

1.6. O veículo deverá atender os limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18 de 06/05/1986, e nº 315 de 29/10/2002, e legislação correlata.

1.7. O veículo deverá ser de **fabricação Nacional/Mercosul**, além de obedecer às especificações contidas no item 2 do presente Termo do Referência.

1.8. O veículo deverá ser **licenciado e emplacado pela Contratada na UF onde serão entregues**, sem ônus para a Contratante.

1.9. O veículo deverá estar de acordo com a classificação do Programa Brasileiro de Etiquetagem, constante na tabela do INMETRO- Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia e visando atender aos critérios de sustentabilidade e economicidade;

1.10. O veículo deve estar em conformidade com as normas estabelecidas pelo PROCONVE – Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores;

1.11. Atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código de Trânsito Brasileiro, seus regulamentos e resoluções).

2. ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS/LOTES:

ITEM	QUANTIDADE (UNID)	ESPECIFICAÇÃO
VEÍCULO TIPO FURGÃO	01 Unid.	VIATURA - PARA ATIVIDADES EDUCATIVAS DE TRÂNSITO, TIPO FURGÃO ADAPTADO COMO BASE MÓVEL, POTENCIA MINIMA DE 115 CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRANSMISSÃO MANUAL, CAPACIDADE TRASEIRA PARA NO MINIMO 06 PESSOAS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ASSISTIDA, AIRBAG DUPLO, ENTRE EIXOS DE NO MINIMO 3.000 MM, TOLDO EXTERNO, SINALIZADOR ACÚSTICO VISUAL, INSTALAÇÃO ELÉTRICA NA CARROCERIA, VEÍCULO 0 (ZERO) KM.



2.1 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

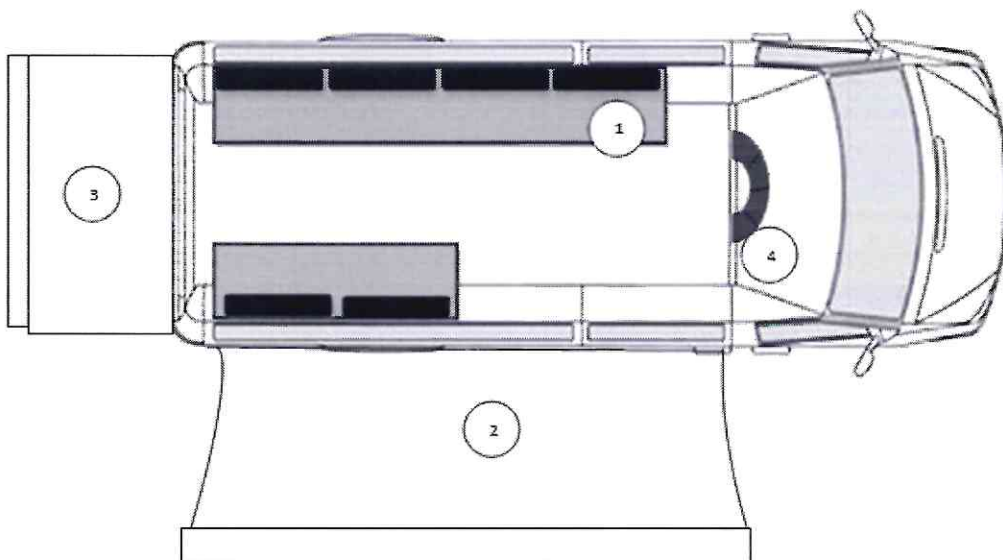


Imagem 1: Ilustração do veículo (tipo furgão)

1. Bancos baú, com encostos dispostos nas laterais do veículo, na parte traseira.
2. Toldo retrátil na lateral direita superior do veículo, na cor branca.
3. Toldo retrátil na parte traseira superior do veículo, na cor branca
4. Sinalização visual e acústica (giroflex).



2.1.1 DETALHAMENTO DO VEÍCULO:

Estrutura:

Viatura - para atividade educativa, tipo furgão adaptado como base móvel, veículo pintado na cor branca, potência mínima de 115 cv, combustível diesel, transmissão manual, capacidade traseira para no mínimo 06 pessoas, com ar-condicionado, portas dianteiras, porta lateral corrediça, no lado direito e porta traseira com duas folhas.

Veículo leve de médio porte, modelo Van furgão integral, construção em perfis de aço estampado e teto sobre-elevado em material plástico ou chapa de aço, com as necessárias adaptações como Base Comunitária Móvel mínima carga 10 m³, com a seguinte configuração:

- a) Entre-eixos: Original de fábrica, com dimensão não inferior a 3.000 mm;
- b) Capacidade de transporte: No mínimo 06 pessoas (motorista e passageiros);
- c) Tanque de combustível original do chassi;
- d) Freios ABS, airbag duplo

Motorização:

- a) Combustível: Diesel;
- b) Número de Cilindros: Não inferior a 4 (quatro);
- c) Potência: Não inferior a 115 cv;
- d) Tanque de combustível com capacidade mínima de 75 litros

Transmissão:

- a) Número de Marchas: No mínimo cinco à frente e uma à ré, e
- b) Embreagem: Conforme especificação do fabricante.

Direção:

Direção Assistida.

Ar Condicionado: Conforme especificação do fabricante, a ser instalado na linha de montagem ou em concessionária autorizada da marca.

Dimensões: Objetivando o conforto do agente durante a realização do serviço, o veículo deverá apresentar as dimensões abaixo:

- a) Altura mínima de 2.100 mm.
- b) Largura mínima de 1.900 mm.
- c) Comprimento mínimo de 4.700 mm.

2.1.2 EQUIPAMENTOS, ADAPTAÇÕES E ACESSÓRIOS:

O veículo deverá possuir os equipamentos, adaptações e os acessórios abaixo descritos:

- Sistema elétrico com Sistema de advertência audíveis e visuais para geração, parda e iluminação; O sistema de geração elétrica deve ser suficiente para manter o funcionamento de todos dispositivos eletroeletrônicos com o veículo estacionado ou em deslocamento.
- Todos os componentes eletroeletrônicos devem ser selecionados para minimizar as cargas elétricas de forma a não exceder a capacidade do sistema gerador do veículo. Todos os



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL



componentes e fiação do sistema elétrico devem ser facilmente acessíveis através de painéis para inspeção e manutenção.

- Todos os interruptores, indicadores e controles devem estar localizados e instalados de forma a facilitar sua remoção e manutenção. Fiação com bitola, de acordo com a carga, identificada no ponto de partida e de chegada e disjuntores automáticos, não sendo permitidos fusíveis.
- Se forem utilizados circuitos impressos, estes devem atender o item 5.6.3 da NBR 14.561.
- As tomadas e fontes de energia interna deverão ter as seguintes especificações: Uma tomada de captação externa do lado da porta lateral corrediça (direita), sendo instalada, na lateral, tendo como ponto de fixação com a porta lateral toda aberta, logo após, de forma que não comprometa a abertura da porta. A tomada deverá ser de 110 VCA de acordo com o item 5.6.8.1 da NBR 14.561 e cabo de 25 metros.
- Deverão ser instaladas na lateral esquerda do compartimento interno da viatura, 02 tomadas internas de 110 VCA do tipo 2P+T.01 (um) inversor 12 VCC/110 VCA/1000 W (senoidal) com tomada do tipo 2P+T (senoidal). 01 (uma) tomada junto à porta traseira tipo acendedor 12 Vc com no mínimo 400W.
- Os controles elétricos situados na cabine deverão seguir o abaixo discriminado:
 - a) Chave geral para o compartimento traseiro com acesso pelo motorista.
 - b) Comandos do sinalizador visual instalado no painel do veículo.
 - c) Interruptor com luz indicadora quando ligado para as luzes da área lateral; alarme de ré.
- Baterias do sistema elétrico: (01) uma;
- Iluminação interna: Deve ser fornecida no compartimento do motorista uma luz interna, operável pelo passageiro, quando não disponível pela montadora do veículo. A iluminação do compartimento de atendimento e transporte da tropa deve ser por meio de 4 (quatro) luminárias, em lâmpadas de LED distribuídas uniformemente no compartimento. As luzes fluorescentes do compartimento de atendimento e transporte da tropa devem ser suficientes para iluminar toda área livre, o compartimento e os degraus das portas lateral e traseira. O conjunto de iluminação deve produzir luminosidade mínima de 150 Watts.
- Instalar 02 (dois) toldos em trama de poliéster revestido em PVC, retrátil, com acionamento através de rosca sem fim e manivela tipo ROLL-UP, sendo um fixado na lateral direita superior, e o outro sob as duas portas traseiras, de maneira a permitir sua sustentação em balanço;
- Iluminação interna de forma a garantir a boa visibilidade e leitura; tomada de energia de captação externa, com tampa compatível com a carga elétrica do veículo.

Equipamentos obrigatórios e acessórios: Equipamentos obrigatórios de fábrica em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e legislação vigente. Extintor de incêndio veicular à base de Pó Químico Seco (PQS) (ABC), com validade de cinco anos; Cintos de segurança retrátil nos bancos dianteiros lateral, sendo o assento central do banco duplo com sistema retrátil ou abdominal. Tomada de força com fusível, compatível para o uso do farol de manejo. Anteparo protetor do motor ou protetor de cárter. Protetor de tanque.

Adaptação mínima:

Deverá dispor no **compartimento traseiro** com os seguintes itens: revestimento interno em material que permita fácil limpeza, com cantos arredondados, montado em compensado naval e fórmica; vidros traseiros originais fixos; 02 (dois) bancos tipo baú, com encostos e assentos estofados com revestimento em corvin na cor preta, para no mínimo 6 (seis) lugares; Encosto de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL



cabeça em todos os bancos dianteiros e os assentos da tripulação, e do transporte da tropa, com encosto inteiriço até o prolongamento da cabeça (tipo rodoviário). Jogo de tapete dianteiro em borracha, tipo bandeja. 2 (dois) ventiladores oscilantes, com sistema de travamento, instalados na lateral interna do veículo direcionado para o usuário. Pega-mão em perfil de alumínio fixado no teto. 1 (um) estribo na porta lateral direita, de acesso ao compartimento de atendimento e transporte da tropa, de forma a ser utilizado como degrau de acesso. 1 (um) estribo na porta traseira, de acesso ao compartimento de atendimento e transporte da tropa, de forma a ser utilizado como degrau de acesso. A conexão do polo negativo da bateria deverá ser do tipo terminal de encaixe de aperto rápido.

Pneus: Radiais; - Estepe: Completo (pneu e roda) semelhante aos demais do conjunto; 02 (duas) portas na cabine, 01 (uma) porta corrediça na lateral (lado direito), 01(uma) traseira dupla com abertura para os lados de no mínimo 180 graus e com vidros.

Sistema de Sinalização Visual e acústico:

Equipamentos de sinalização e acústica - O veículo deverá possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN; equipamentos de sinalização e acústica (giroflex), de acordo com a resolução 268/2008 CONTRAN, de acordo com as especificações abaixo:

Sinalizador visual

- a) Barra sinalizadora em formato de asa ou arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 70 mm e 110 mm. Instalada pela licitante vencedora no teto do veículo.
- b) Barra dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor CRISTAL, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV.
- c) Sistema luminoso composto por no mínimo 24 refletores sendo, oito refletores frontais, oito refletores traseiros, quatro refletores laterais na esquerda e quatro refletores laterais na direita do sinalizador, cada um dotado de no mínimo 03 LEDs por refletor, na cor RUBI, com no mínimo 03Watts de potência, refletores frontais e traseiras maiores, refletores laterais menores, distribuídas equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o "design" do veículo permita. Alimentados nominalmente com 10,8 a 14,7Vcc e com garantia de 5 anos.

Cada LED deverá obedecer à especificação a seguir descrita:

- Cor predominante: Vermelho;
- Intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 90 Lumens típico;
- Categoria: AlInGaP.

d) O sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de micro processador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com pulsos luminosos de 25ms a 2seg. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LEDs devendo garantir também a intensidade luminosa dos LEDs, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos LEDs. O consumo da barra nas funções usuais deverá ser em torno de 07A e o máximo (com todas as funções possíveis ligadas) não deverá ultrapassar 12A.

e) O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado e em deslocamento em situação de emergência e até mais 5 outros padrões de "flashes" distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos / utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar Leds e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL



f) O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas. Os comandos do sistema deverão ser de alta resistência e fácil acionamento do operador, bem como, possuir opção de iluminação das teclas para facilitar visualização noturna e também permitir o desligamento da iluminação das teclas quando necessário. A identificação das teclas do controle deverá ser no idioma português para facilitar o manuseio do operador. Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente destinado à instalação de rádio possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina.

g) O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor.

h) O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios.

m) A licitante vencedora deverá apresentar por ocasião da análise do veículo protótipo, os seguintes documentos:

(1) Atestado, emitido pelo fabricante das especificações técnicas dos leds, que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema visual se enquadra na presente especificação.

(2) Laudo emitido por entidade competente, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas SAE J575 e SAE J595 (Rev. JAN 2005), da SAE - *Society of Automotive Engineers*, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1.

(3) Garantia total de 12 meses para os dispositivos de sinalização acústica e visual, incluindo as barras sinalizadoras, refletores, leds, circuitos internos, sirene, megafone, farol de busca e demais materiais dos sinalizadores, conforme este Termo de Referência.

OBS: Atender a norma SAE J575 no que se refere aos ensaios de vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação e a norma SAE J595 REVISED, no que se refere aos ensaios de fotometria (*Society of Automotive Engineers*).

Dispositivo acústico:

a) Sirene elétrica com amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, com no mínimo 04 (quatro) tons distintos;

b) Sistema de megafone com potência de no mínimo 30 W RMS.

Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas polícias.

Luzes do veículo:

Devendo vir com as luzes originais do chassi tais como: faróis, lanternas, luz de seta, luz de placa, luz de freio e luz de ré, o veículo de base comunitária deve possuir o seguinte: Na lateral direita deve ser instalada luminária de (9W) no suporte do toldo. Na lateral esquerda deve ser instalada luminária retangular incandescente de (21W). Na parte interna de cada porta traseira deve haver uma lente do tipo reflexiva à luz (olho de gato) a fim de sinalizar quando as portas estiverem abertas. Na traseira da viatura deverá ser instalada luminária (9W) a ser fixada no suporte do toldo.

Radiocomunicador:

Pré-disposição para recebimento de Rádio Transceptor móvel HF

Demais itens exigidos pela legislação de trânsito brasileira (CONTRAN);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL



Ano de fabricação/modelo:

O ano de fabricação dos veículos automotores discriminados no objeto do Termo de Referência deverá ser igual ao ano de expedição da ordem de fornecimento. Por sua vez, o modelo destes veículos deverá ser posterior ao do ano de expedição da ordem de fornecimento se o novo modelo já estiver disponível pelo fabricante, admitindo-se que seja do mesmo ano de emissão da ordem de fornecimento em caso contrário.

Segurança: Os veículos deverão ser equipados com todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação vigente.

Consumo: Devem possuir o menor consumo de combustível e estar classificados com classe de eficiência "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE vigente no período da aquisição, quando regulamentados no âmbito do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular. Quando não existir, no período de aquisição, um mínimo de 3 (três) fabricantes com modelos etiquetados com a ENCE classe "A", devem ser admitidos modelos de veículos etiquetados com as ENCEs nas 2 (duas) classes mais eficientes que possuam um mínimo de 3 (três) fabricantes com modelos etiquetados, admitida a complementação de números de fabricantes de uma classe com a de outra.

Para fins do disposto nesta cláusula, deve-se considerar a ENCE relativa à categoria.

Emissão de gases e poluentes: A emissão de gases e poluentes do veículo deve estar de acordo com os padrões mínimos exigidos pela atual legislação de proteção ambiental.

Garantia e assistência técnica dos objetos: A Contratada deverá fornecer juntamente com os bens, TERMO DE GARANTIA individualizado para cada objeto, de forma a manter atendimento em rede autorizada.

O prazo de garantia do veículo deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses. A contratada deverá assegurar o mesmo prazo estipulado pelo fabricante, caso este seja superior ao prazo mínimo retrocitado.

O serviço de ASSISTÊNCIA TÉCNICA deverá ser prestado em empresa especializada e homologada pela fabricante, localizada no Município de Marabá/PA, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, com a finalidade de manter o objeto em perfeita condição de uso, sendo todas as despesas relativas à garantia, por conta da fornecedora.

A empresa contratada deverá atender aos chamados de serviços de assistência técnica ao objeto, compreendendo reparos e substituições de peças, com defeito de fábrica, obrigando-se a colocar o objeto em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da solicitação efetuada.

Durante o prazo de garantia, em casos específicos e devidamente deferidos pela SMSI, quando não for possível prestar a assistência técnica no Município de Marabá, a empresa fornecedora deverá arcar com os custos de transporte do objeto para o local onde será prestada a assistência técnica, devendo executar essa remoção em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da autorização emanada pela SMSI, vindo o prazo para que o objeto seja devolvido em perfeito estado de funcionamento ampliado para 5 (cinco) dias úteis.



3. JUSTIFICATIVA

A aquisição de veículo visando melhoramento nas ações do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte Urbano tem como principal foco proporcionar uma melhor qualidade de vida aos munícipes, estabelecendo uma rotina de ações educativas mais presente e eficaz. Desta forma, considerando as particularidades impetráveis do Município de Marabá, o qual tem fronteira ampla e se interliga com muitas Cidades e até outros Estados, torna-se primordial um olhar mais acurado quanto à atuação do Departamento de Trânsito do Município de Marabá - DMTU.

Neste contexto, proporcionar uma maior segurança aos munícipes tornou-se uma adequação urgente e necessária no cenário contemporâneo, destarte o veículo e seus acessórios descrito neste Termo de Referência é essencial para o aprimoramento do aparato estrutural do DMTU (Departamento Municipal de Trânsito e Transporte Urbano), no sentido de desenvolver ações educativas no âmbito do Município.

Ressalta-se a intenção da Gestão Municipal em inovar desde a aquisição de recursos, a modernização dos dispositivos utilizados nas ações e projetos de educação para o trânsito de Marabá/PA. Assim sendo, constitui-se elemento essencial deste processo, a imperiosa intenção deste Governo em preservar vidas por meio da conscientização, da prevenção e do ensino de trânsito com vistas a redução de eventos de trânsito (ditos acidentes) e consequentemente a redução de lesões, invalidez e vítimas fatais nesta cidade.

A presente aquisição proporcionará maiores e melhores condições para o desenvolvimento das atividades de orientação e prevenção de acidentes de trânsito no âmbito Municipal, incluindo-se ações conjuntas e de apoio a outros órgãos do Sistema Nacional de Trânsito, potencializando as ações constantemente realizadas pela Coordenadoria de Educação para o Trânsito do DMTU nas vias públicas, nas escolas e empresas da cidade, dando início ao Projeto denominado “Cine Vida”.

4. LEGALIDADE

- RESOLUÇÃO CONAMA nº 272, de 14 de setembro de 2000
- RESOLUÇÃO CONAMA nº 18, de 6 de maio de 1986
- RESOLUÇÃO CONAMA nº 315, de 29 de outubro de 2002
- LEI. Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.
- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores;
- Resoluções e Legislações complementares em vigor;

5. AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL



- 5.1. Fornecer o objeto licitado com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência, dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente, o Edital e seus anexos;
- 5.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela **CONTRATANTE** referente à forma de fornecimento do objeto licitado e ao fiel cumprimento das demais obrigações assumidas;
- 5.3. No ato da entrega, a **CONTRATADA**, de posse da Nota de Empenho, deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento do produto ao setor competente, a qual será atestada por servidor designado pela **CONTRATANTE**;
- 5.4. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao Fiscal do Contrato, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento dos veículos, nas condições pactuadas;
- 5.5. O período de garantia total de todos os itens deverão ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento dos itens;
- 5.6. Garantir toda a assistência técnica necessária durante o período de garantia;
- 5.7. Deverá citar em sua proposta a sistemática de assistência técnica, com nome e endereço do(s) representante(s) autorizado(s) a prestar(em) estes serviços;
- 5.8. Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do veículo, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**;
- 5.9. O veículo deverá ser entregue no local a ser indicado pela contratante, na cidade de Marabá/PA, com as taxas de emplacamento (emplacado), licenciamento, IPVA e Seguro Obrigatório- DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incluam ou venham a incidir no preço proposto;
- 5.10. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, conforme espeque no art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
- 5.11. Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;
- 5.12. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus colaboradores, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, mesmo expirado o prazo de garantia;



- 5.13. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;
- 5.14. Designar profissional responsável pela entrega do objeto;
- 5.15. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus colaboradores ou representantes, ao Poder Público Municipal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto licitado;
- 5.16. Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos bens, inclusive, as relativas ao seu transporte;
- 5.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 5.18. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.19. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante, em consonância com o previsto no Art. 71 §1º da Lei nº 8.666/93.
- 5.20. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;
- 5.21. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;
- 5.22. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço;
- 5.23. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e seus anexos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos veículos recebidos com todas as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, em caso de imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



- 6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor ou Comissão especialmente designados para tal fim;
- 6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato;
- 6.7. A Administração não responderá por danos causados a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus colaboradores, prepostos ou subordinados;
- 6.8. Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas em Edital, bem como recusar os serviços e/ou materiais que estiverem em desacordo.
- 6.9. Permitir o acesso da CONTRATADA, aos locais de entrega, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;
- 6.10. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas no decorrer do Processo.
- 6.11. Avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;

7. SERVIDOR(ES) RESPONSÁVEL(IS) PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- JOCENILSON SILVA SOUSA, CPF 721.154.832-00, Fiscal Titular, Diretor do DMTU, concursado como Agente de trânsito e Transporte, lotado nesta SMSI/DMTU.
- ROGÉRIO MATIAS DA SILVA, CPF 448.964.682-87, como Fiscal Substituto, concursado como Agente de Trânsito e Transporte.
- EMMANUELE PEREIRA DE ANDRADE, CPF 894.833.322-49, como Fiscal Substituto, Professora/PMM.

8. DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

- 8.1. Para efeitos de pagamento, a empresa licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto, informando, ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;
- 8.2. A empresa licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:



- a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- b) Certidão de regularidade com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.3. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela empresa vencedora, na Secretaria Municipal de Segurança Institucional;

8.4. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;

9. DA ESTIMATIVA

- 9.1** O critério de Julgamento será **MENOR PREÇO POR ITEM**, os valores estimados por item, em planilha integrante do presente processo, serão utilizados para determinar a aceitabilidade ou a inexecutabilidade das propostas/lances vencedores.
- 9.2** A despesa total está estimada em **R\$ 341.000,00** (Trezentos e quarenta e um mil reais), sendo obtidos a partir do valor médio de pesquisas de preços realizadas pela SMSI e juntadas aos autos do processo licitatório, para todo o objeto, conforme valores unitários e totais apresentados na planilha constante no Anexo II - Objeto.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal, na Secretaria Municipal de Segurança Institucional.

10.2. A **CONTRATADA** deverá protocolar a Nota Fiscal/Fatura para atesto, correspondente ao fornecimento efetuado.

10.3 O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente do favorecido aberta exclusivamente em Instituição Bancária contratada para centralizar movimentação financeira referente à aquisição de veículos.

10.4 O pagamento será efetuado, em parcela única, mediante crédito em conta corrente até o **5º (quinto) dia útil** após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.



10.5 Os recursos a serem utilizados para pagamento dos Objetos serão aqueles oriundos das dotações orçamentárias:

Secretaria e órgãos	Dotação Orçamentária
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE URBANO - DMTU	142203.26.782.0124 2.108

Elemento de despesa: **4.4.90.52.00** Equipamentos e material permanente.



11. PRAZOS, FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO:

11.1 As entregas do veículo e seus acessórios deverão ser realizadas no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, após a solicitação do quantitativo necessário, tendo por base o recebimento da Nota de Empenho;

11.2 Local de Entrega: A entrega deverá ser feita na Sede do órgão requisitante;

11.3 Deverá ser fornecido um jogo completo da documentação técnica, a qual deverá incluir as características técnicas do veículo, informações de operações, manutenção e serviços;

11.4 No recebimento do veículo deverão ser feitos testes operacionais em todos os equipamentos e verificadas as características do mesmo;

11.5 O veículo/acessórios rejeitados nos testes de operacionalidade não serão aceitos e deverão ser reparado pelo vencedor do certame ou substituído em, no máximo 20 (vinte) dias corridos, a partir da data do comunicado formal de rejeição.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, que devido ao valor deverá ser formada uma Comissão com no mínimo 03 (três) membros, conforme **item 7** deste Termo de Referência, os quais deverão redigir Relatórios individuais item recebido, encaminhando os mesmos ao Secretário Municipal de Segurança Institucional, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 Os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das



falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a. Antes da aplicação de qualquer penalidade, serão garantidos à **CONTRATADA**, o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784 de 1999.
- b. Em caso de multa, ela será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada, ou ainda, quando for o caso, a cobrança será feita judicialmente;
- c. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado, sujeitará a **CONTRATADA**, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
 - I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - II – 0,3% (três décimos por cento) de multa moratória ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
 - III – 0,7% (sete décimos por cento) de multa compensatória sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.
 - IV – Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993 e da Lei nº 10.520 de 2002, a Contratada que:
 - a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) Fraudar na execução do contrato;
 - d) Comportar-se de modo inidôneo;
 - e) Cometer fraude fiscal;
 - f) Não manter a proposta.
- e. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL



- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Deste Termo de Referência e, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total do objeto, sendo a Nota de Empenho cancelada.
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Marabá pelo prazo de até 02 (dois) anos, em caso de falta leve;
- d) Impedimento de licitar e contratar com o município de Marabá pelo prazo de até 05 (cinco) anos, no caso de falta grave;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- f. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- g. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE PRAZOS E OBRIGAÇÕES

14.1. Em caso de recusa do objeto contratado, aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

- a) Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no subitem 13.3 deste Termo de Referência, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato;

14.2. Caso a contratada não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;



14.3. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei;

15. MULTA POR RESCISÃO

15.1. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

15.2. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor;

15.3. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

15.4. A Secretaria Municipal de Segurança Institucional poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades;

15.5. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da contratante, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993;

15.6. A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A empresa vencedora deverá fornecer os **PROJETOS DE ADAPTAÇÕES DOS VEÍCULOS** para a Secretaria Municipal de Segurança Institucional, para aprovação junto ao DMTU, no prazo máximo de 15 dias após a emissão da nota de empenho e antes do início da adaptação dos veículos.

16.2 O Projeto deverá contemplar: Desenhos dimensionais do furgão com todas as vistas; Desenho com layout interno e externo dos equipamentos necessários da distribuição dos materiais e equipamentos; Desenho com esquema elétrico completo; Planilha de cálculo de distribuição de peso.

16.3 Após a análise do projeto caberá à contratante realizar, a seu critério, alterações a fim de adequar o veículo (furgão) às necessidades do DMTU.

16.4 Todas as multas previstas neste Termo serão com base nos valores atualizados dos bens adquiridos.

16.5 Os casos omissos no presente instrumento obedecerão aos termos do Edital e do Contrato.



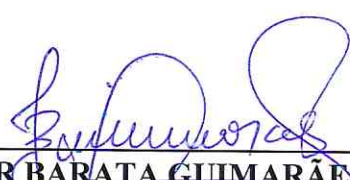
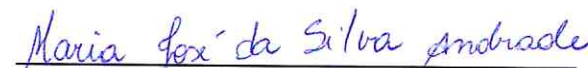


17. REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES E MODO DE DISPUTA

17.1 O intervalo mínimo de diferenças de valores ou percentual entre os Lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação a proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo de: R\$ 1,00 (um) real para os itens.

17.2 O modo de disputa de disputa dessa licitação será **ABERTO**.



 JAIR BARATA GUIMARÃES Secretário Municipal de Segurança Institucional - SMSI Portaria nº 1661/2017-GP	 MARIA JOSÉ DA SILVA ANDRADE Servidora SMSI Matrícula 32776
---	---



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº	23.197/2021-PMM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	114/2021-CPL/PMM
TIPO:	Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA:	Aberto
OBJETO:	Aquisição de 01 (um) veículo do tipo furgão, para a implantação do Projeto Cine Vida do DMTU.
SOLICITANTE:	Secretaria Municipal de Segurança Institucional – SMSI.

1. INTRODUÇÃO

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as condições a serem observadas no Edital de licitação para aquisição de um veículo, visando melhoramento nas ações do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte urbano - DMTU; a qual trata da **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, DO TIPO FURGÃO, PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO CINE VIDA DO DMTU.**
- 1.2 A aquisição será realizada mediante licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM e atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Institucional - SMSI.

2. OBJETO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 2.1 O veículo deverá estar devidamente equipado com os itens e acessórios exigidos neste Termo de Referência, sempre em consonância com o Código de Trânsito Brasileiro e demais Legislações pertinentes em vigência.
- 2.2 O veículo deverá atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA nº 272 de 14/09/2000, e legislação correlata.
- 2.3 O veículo deverá atender os limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18 de 06/05/1986, e nº 315 de 29/10/2002, e legislação correlata.
- 2.4 O veículo deverá ser de **fabricação Nacional/Mercosul**, além de obedecer às especificações contidas no item 2 do presente Termo do Referência.
- 2.5 O veículo deverá ser **licenciado e emplacado pela Contratada na UF onde serão entregues**, sem ônus para a Contratante.
- 2.6 O veículo deverá estar de acordo com a classificação do Programa Brasileiro de Etiquetagem, constante na tabela do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia e visando atender aos critérios de sustentabilidade e economicidade;
- 2.7 O veículo deve estar em conformidade com as normas estabelecidas pelo PROCONVE – Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores;
- 2.8 Atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código de Trânsito Brasileiro, seus regulamentos e resoluções).

2.1.1 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

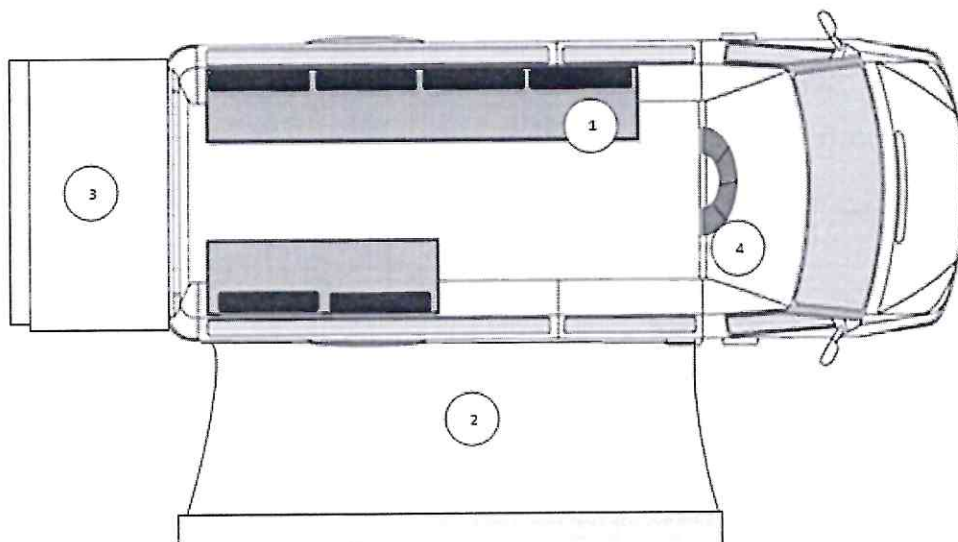


Imagem 1: Ilustração do veículo (tipo furgão)

1. Bancos baú, com encostos dispostos nas laterais do veículo, na parte traseira.
2. Toldo retrátil na lateral direita superior do veículo, na cor branca.
3. Toldo retrátil na parte traseira superior do veículo, na cor branca
4. Sinalização visual e acústica (giroflex).

2.1.2 DETALHAMENTO DO VEÍCULO:

Estrutura:

Viatura - para atividade educativa, tipo furgão adaptado como base móvel, veículo pintado na cor branca, potência mínima de 115 cv, combustível diesel, transmissão manual, capacidade traseira para no mínimo 06 pessoas, com ar-condicionado, portas dianteiras, porta lateral corrediça, no lado direito e porta traseira com duas folhas.

Veículo leve de médio porte, modelo Van furgão integral, construção em perfis de aço estampado e teto sobre elevado em material plástico ou chapa de aço, com as necessárias adaptações como Base Comunitária Móvel mínima carga 10 m³, com a seguinte configuração:

- a) Entre-eixos: Original de fábrica, com dimensão não inferior a 3.000 mm;
- b) Capacidade de transporte: No mínimo 06 pessoas (motorista e passageiros);
- c) Tanque de combustível original do chassi;
- d) Freios ABS, airbag duplo

Motorização:

- a) Combustível: Diesel;
- b) Número de Cilindros: Não inferior a 4 (quatro);
- c) Potência: Não inferior a 115 cv;
- d) Tanque de combustível com capacidade mínima de 75 litros



Transmissão:

- a) Número de Marchas: No mínimo cinco à frente e uma à ré, e
- b) Embreagem: Conforme especificação do fabricante.

Direção:

Direção Assistida.

Ar Condicionado:

Conforme especificação do fabricante, a ser instalado na linha de montagem ou em concessionária autorizada da marca.

Dimensões:

Objetivando o conforto do agente durante a realização do serviço, o veículo deverá apresentar as dimensões abaixo:

- a) Altura mínima de 2.100 mm.
- b) Largura mínima de 1.900 mm.
- c) Comprimento mínimo de 4.700 mm.

2.1.3 EQUIPAMENTOS, ADAPTAÇÕES E ACESSÓRIOS:

O veículo deverá possuir os equipamentos, adaptações e os acessórios abaixo descritos:

- Sistema elétrico com Sistema de advertência audíveis e visuais para geração, parda e iluminação; O sistema de geração elétrica deve ser suficiente para manter o funcionamento de todos dispositivos eletroeletrônicos com o veículo estacionado ou em deslocamento.
- Todos os componentes eletroeletrônicos devem ser selecionados para minimizar as cargas elétricas de forma a não exceder a capacidade do sistema gerador do veículo. Todos os componentes e fiação do sistema elétrico devem ser facilmente acessíveis através de painéis para inspeção e manutenção.
- Todos os interruptores, indicadores e controles devem estar localizados e instalados de forma a facilitar sua remoção e manutenção. Fiação com bitola, de acordo com a carga, identificada no ponto de parda e de chegada e disjuntores automáticos, não sendo permitidos fusíveis.
- Se forem utilizados circuitos impressos, estes devem atender o item 5.6.3 da NBR 14.561.
- As tomadas e fontes de energia interna deverão ter as seguintes especificações: Uma tomada de captação externa do lado da porta lateral corredeira (direita), sendo instalada, na lateral, tendo como ponto de fixação com a porta lateral toda aberta, logo após, de forma que não comprometa a abertura da porta. A tomada deverá ser de 110 VCA de acordo com o item 5.6.8.1 da NBR 14.561 e cabo de 25 metros.
- Deverão ser instaladas na lateral esquerda do compartimento interno da viatura, 02 tomadas internas de 110 VCA do tipo 2P+T.01 (um) inversor 12 VCC/110 VCA/1000 W (senoidal) com tomada do tipo 2P+T (senoidal). 01 (uma) tomada junto à porta traseira tipo acendedor 12 Vc com no mínimo 400W.
- Os controles elétricos situados na cabine deverão seguir o abaixo discriminado:
 - a) Chave geral para o compartimento traseiro com acesso pelo motorista.
 - b) Comandos do sinalizador visual instalado no painel do veículo.
 - c) Interruptor com luz indicadora quando ligado para as luzes da área lateral; alarme de ré.
- Baterias do sistema elétrico: (01) uma;
- Iluminação interna: Deve ser fornecida no compartimento do motorista uma luz interna, operável pelo passageiro, quando não disponível pela montadora do veículo. A iluminação do compartimento de atendimento e transporte da tropa deve ser por meio de 4 (quatro) luminárias, em lâmpadas de LED distribuídas uniformemente no compartimento. As luzes fluorescentes do compartimento de atendimento e transporte da tropa devem ser suficientes para iluminar toda área livre, o compartimento e os degraus das portas lateral e traseira. O conjunto de iluminação deve produzir luminosidade mínima de 150 Watts.



- Instalar 02 (dois) toldos em trama de poliéster revestido em PVC, retrátil, com acionamento através de rosca sem fim e manivela tipo ROLL-UP, sendo um fixado na lateral direita superior, e o outro sob as duas portas traseiras, de maneira a permitir sua sustentação em balanço;
- Iluminação interna de forma a garantir a boa visibilidade e leitura; tomada de energia de captação externa, com tampa compatível com a carga elétrica do veículo.

Equipamentos obrigatórios e acessórios:

Equipamentos obrigatórios de fábrica em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e legislação vigente. Extintor de incêndio veicular à base de Pó Químico Seco (PQS) (ABC), com validade de cinco anos; Cintos de segurança retrátil nos bancos dianteiros lateral, sendo o assento central do banco duplo com sistema retrátil ou abdominal. Tomada de força com fusível, compatível para o uso do farol de manuseio. Anteparo protetor do motor ou protetor de cárter. Protetor de tanque.

Adaptação mínima:

Deverá dispor no compartimento traseiro com os seguintes itens: revestimento interno em material que permita fácil limpeza, com cantos arredondados, montado em compensado naval e fórmica; vidros traseiros originais fixos; 02 (dois) bancos tipo baú, com encostos e assentos estofados com revestimento em corvin na cor preta, para no mínimo 6 (seis) lugares; Encosto de cabeça em todos os bancos dianteiros e os assentos da tripulação, e do transporte da tropa, com encosto inteiriço até o prolongamento da cabeça (tipo rodoviário). Jogo de tapete dianteiro em borracha, tipo bandeja. 2 (dois) ventiladores oscilantes, com sistema de travamento, instalados na lateral interna do veículo direcionado para o usuário. Pega-mão em perfil de alumínio fixado no teto. 1 (um) estribo na porta lateral direita, de acesso ao compartimento de atendimento e transporte da tropa, de forma a ser utilizado como degrau de acesso. 1 (um) estribo na porta traseira, de acesso ao compartimento de atendimento e transporte da tropa, de forma a ser utilizado como degrau de acesso. A conexão do polo negativo da bateria deverá ser do tipo terminal de encaixe de aperto rápido.

Pneus: Radiais; - Estepe: Completo (pneu e roda) semelhante aos demais do conjunto; 02 (duas) portas na cabine, 01 (uma) porta corredeira na lateral (lado direito), 01(uma) traseira dupla com abertura para os lados de no mínimo 180 graus e com vidros.

Sistema de Sinalização Visual e acústico:

Equipamentos de sinalização e acústica - O veículo deverá possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN; equipamentos de sinalização e acústica (giroflex), de acordo com a resolução 268/2008 CONTRAN, de acordo com as especificações abaixo:

Sinalizador visual

a) Barra sinalizadora em formato de asa ou arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 70 mm e 110 mm. Instalada pela licitante vencedora no teto do veículo.

b) Barra dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor CRISTAL, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV.

c) Sistema luminoso composto por no mínimo 24 refletores sendo, oito refletores frontais, oito refletores traseiros, quatro refletores laterais na esquerda e quatro refletores laterais na direita do sinalizador, cada um dotado de no mínimo 03 LEDs por refletor, na cor RUBI, com no mínimo 03Watts de potência, refletores frontais e traseiras maiores, refletores laterais menores, distribuídas equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o "design" do veículo permita. Alimentados nominalmente com 10,8 a 14,7Vcc e com garantia de 5 anos.

Cada LED deverá obedecer à especificação a seguir descrita:

- Cor predominante: Vermelho;
- Intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 90 Lumens típico;
- Categoria: AlInGaP.

d) O sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de micro processador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com pulsos luminosos de



25ms a 2seg. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LEDs devendo garantir também a intensidade luminosa dos LEDs, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos LEDs. O consumo da barra nas funções usuais deverá ser em torno de 07A e o máximo (com todas as funções possíveis ligadas) não deverá ultrapassar 12A.

e) O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado e em deslocamento em situação de emergência e até mais 5 outros padrões de "flashes" distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos / utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar Leds e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco).

f) O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas. Os comandos do sistema deverão ser de alta resistência e fácil acionamento do operador, bem como, possuir opção de iluminação das teclas para facilitar visualização noturna e também permitir o desligamento da iluminação das teclas quando necessário. A identificação das teclas do controle deverá ser no idioma português para facilitar o manuseio do operador. Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente destinado à instalação de rádio possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina.

g) O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor.

h) O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios.

m) A licitante vencedora deverá apresentar por ocasião da análise do veículo protótipo, os seguintes documentos:

(1) Atestado, emitido pelo fabricante das especificações técnicas dos leds, que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema visual se enquadra na presente especificação.

(2) Laudo emitido por entidade competente, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas SAE J575 e SAE J595 (Rev. JAN 2005), da SAE - Society of Automotive Engineers, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1.

(3) Garantia total de 12 meses para os dispositivos de sinalização acústica e visual, incluindo as barras sinalizadoras, refletores, leds, circuitos internos, sirene, megafone, farol de busca e demais materiais dos sinalizadores, conforme este Termo de Referência.

OBS: Atender a norma SAE J575 no que se refere aos ensaios de vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação e a norma SAE J595 REVISED, no que se refere aos ensaios de fotometria (Society of Automotive Engineers).

Dispositivo acústico:

a) Sirene elétrica com amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, com no mínimo 04 (quatro) tons distintos;

b) Sistema de megafone com potência de no mínimo 30 W RMS.

Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas polícias.

Luzes do veículo:

Devendo vir com as luzes originais do chassi tais como: faróis, lanternas, luz de seta, luz de placa, luz de freio e luz de ré, o veículo de base comunitária deve possuir o seguinte: Na lateral direita deve ser instalada luminária de (9W) no suporte do toldo. Na lateral esquerda deve ser instalada luminária retangular incandescente de (21W). Na parte interna de cada porta traseira deve haver uma lente do tipo reflexiva à luz (olho de gato) a fim de sinalizar quando as portas estiverem abertas. Na traseira da viatura deverá ser instalada luminária (9W) a ser fixada no suporte do toldo.

Radiocomunicador:

Pré-disposição para recebimento de Rádio Transceptor móvel HF



Demais itens exigidos pela legislação de trânsito brasileira (CONTRAN);

Ano de fabricação/modelo:

O ano de fabricação dos veículos automotores discriminados no objeto do Termo de Referência deverá ser igual ao ano de expedição da ordem de fornecimento. Por sua vez, o modelo destes veículos deverá ser posterior ao do ano de expedição da ordem de fornecimento se o novo modelo já estiver disponível pelo fabricante, admitindo-se que seja do mesmo ano de emissão da ordem de fornecimento em caso contrário.

Segurança:

Os veículos deverão ser equipados com todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação vigente.

Consumo:

Devem possuir o menor consumo de combustível e estar classificados com classe de eficiência "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE vigente no período da aquisição, quando regulamentados no âmbito do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular. Quando não existir, no período de aquisição, um mínimo de 3 (três) fabricantes com modelos etiquetados com a ENCE classe "A", devem ser admitidos modelos de veículos etiquetados com as ENCEs nas 2 (duas) classes mais eficientes que possuam um mínimo de 3 (três) fabricantes com modelos etiquetados, admitida a complementação de números de fabricantes de uma classe com a de outra.

Para fins do disposto nesta cláusula, deve-se considerar a ENCE relativa à categoria.

Emissão de gases e poluentes:

A emissão de gases e poluentes do veículo deve estar de acordo com os padrões mínimos exigidos pela atual legislação de proteção ambiental.

3. DISPOSIÇÕES RELATIVAS A PROPOSTA DE PREÇOS

- 3.1 As propostas serão processadas e julgadas pelo menor valor POR ITEM.
- 3.2 Qualquer opção oferecida pela empresa, que não atenda as especificações contidas no edital, não será levada em consideração durante o julgamento.
- 3.3 A proposta das empresas deverá conter a indicação da **MARCA/NOME COMERCIAL, FABRICANTE, MODELO/ANO DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE GARANTIA.**
- 3.4 O fornecedor está obrigado a informar na NOTA FISCAL o número do item, informações do produto, nº do pregão e nº do contrato.
- 3.5 A presente contratação reger-se-á pela Lei nº. 10.520/2002 e pela aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas condições estabelecidas no instrumento contratual e, em especial pela proposta da CONTRATADA independente de transcrição.
- 3.6 A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:
 - 3.6.1 Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, informações dos produtos e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões "similar", de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência;
 - 3.6.2 Indicar o valor unitário e total de cada item em algarismo e o valor total da proposta que a proponente se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional;
 - 3.6.3 Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

4. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:



- 4.1 A Contratada deverá fornecer juntamente com os bens, TERMO DE GARANTIA individualizado para cada objeto, de forma a manter atendimento em rede autorizada.
- 4.2 O prazo de garantia do veículo deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses. A contratada deverá assegurar o mesmo prazo estipulado pelo fabricante, caso este seja superior ao prazo mínimo retrocitado.
- 4.3 O serviço de ASSISTÊNCIA TÉCNICA deverá ser prestado em empresa especializada e homologada pela fabricante, localizada no Município de Marabá/PA, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, com a finalidade de manter o objeto em perfeita condição de uso, sendo todas as despesas relativas à garantia, por conta da fornecedora.
- 4.4 A empresa contratada deverá atender aos chamados de serviços de assistência técnica ao objeto, compreendendo reparos e substituições de peças, com defeito de fábrica, obrigando-se a colocar o objeto em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da solicitação efetuada.
- 4.5 Durante o prazo de garantia, em casos específicos e devidamente deferidos pela SMSI, quando não for possível prestar a assistência técnica no Município de Marabá, a empresa fornecedora deverá arcar com os custos de transporte do objeto para o local onde será prestada a assistência técnica, devendo executar essa remoção em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da autorização emanada pela SMSI, vindo o prazo para que o objeto seja devolvido em perfeito estado de funcionamento ampliado para 5 (cinco) dias úteis.

5. MODO DE DISPUTA

- 5.1 O modo de disputa desta licitação será **ABERTO**.
- 5.2 Serão adotados para o envio de lances no presente pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:
ABERTO - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

6. PRAZOS, FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

- 6.1 As entregas do veículo e seus acessórios deverão ser realizadas no **prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos**, após a solicitação do quantitativo necessário, tendo por base o recebimento da Nota de Empenho;
- 6.2 Local de Entrega: A entrega deverá ser feita na Sede do órgão requisitante;
- 6.3 Deverá ser fornecido um jogo completo da documentação técnica, a qual deverá incluir as características técnicas do veículo, informações de operações, manutenção e serviços;
- 6.4 No recebimento do veículo deverão ser feitos testes operacionais em todos os equipamentos e verificadas as características do mesmo;
- 6.4 O veículo/acessórios rejeitados nos testes de operacionalidade não serão aceitos e deverão ser reparado pelo vencedor do certame ou substituído em, no **máximo 20 (vinte) dias corridos**, a partir da data do comunicado formal de rejeição.

7. SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 Nos termos do art. 58, inciso III cominado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.



- 7.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.4 Ficam designados para cumprir as atribuições de representar a SMSI no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contrato advindo do processo em epígrafe, de acordo com as especificações expressas no Edital e em seus anexos os servidores indicados abaixo:
Jocenilson Silva Sousa, CPF 721.154.832-00, Fiscal Titular, Diretor do DMTU, concursado como Agente de trânsito e Transporte, lotado nesta SMSI/DMTU.
Rogério Matias Da Silva, CPF 448.964.682-87, como Fiscal Substituto, concursado como Agente de Trânsito e Transporte.
Emmanuele Pereira De Andrade, CPF 894.833.322-49, como Fiscal Substituto, Professora/PMM.

8. REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES

- 8.1 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentual entre os Lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação a proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser ao mínimo de: **R\$ 1,00 (um) real para o item.**
- 8.2 Os lances serão realizados POR ITEM.

9. JUSTIFICATIVA

- 9.1 A aquisição de veículo visando melhoramento nas ações do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte Urbano tem como principal foco proporcionar uma melhor qualidade de vida aos munícipes, estabelecendo uma rotina de ações educativas mais presente e eficaz. Desta forma, considerando as particularidades impetráveis do Município de Marabá, o qual tem fronteira ampla e se interliga com muitas Cidades e até outros Estados, torna-se primordial um olhar mais acurado quanto à atuação do Departamento de Trânsito do Município de Marabá - DMTU.
- Neste contexto, proporcionar uma maior segurança aos munícipes tornou-se uma adequação urgente e necessária no cenário contemporâneo, destarte o veículo e seus acessórios descrito neste Termo de Referência é essencial para o aprimoramento do aparato estrutural do DMTU (Departamento Municipal de Trânsito e Transporte Urbano), no sentido de desenvolver ações educativas no âmbito do Município. Ressalta-se a intenção da Gestão Municipal em inovar desde a aquisição de recursos, a modernização dos dispositivos utilizados nas ações e projetos de educação para o trânsito de Marabá/PA. Assim sendo, constitui-se elemento essencial deste processo, a imperiosa intenção deste Governo em preservar vidas por meio da conscientização, da prevenção e do ensino de trânsito com vistas a redução de eventos de trânsito (ditos acidentes) e consequentemente a redução de lesões, invalidez e vítimas fatais nesta cidade.
- A presente aquisição proporcionará maiores e melhores condições para o desenvolvimento das atividades de orientação e prevenção de acidentes de trânsito no âmbito Municipal, incluindo-se ações conjuntas e de apoio a outros órgãos do Sistema Nacional de Trânsito, potencializando as ações constantemente realizadas pela Coordenadoria de Educação para o Trânsito do DMTU nas vias públicas, nas escolas e empresas da cidade, dando início ao Projeto denominado “Cine Vida”.

10. DA REALIZAÇÃO PELO TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR ITEM

- 10.1 A licitação será realizada POR ITEM, além de ampliar a competição entre os licitantes, mostra-se vantajosa para Administração Pública de Marabá.

11. ESTIMATIVA DA DESPESA



- 11.1 O critério de Julgamento será **MENOR PREÇO POR ITEM**, o valor estimado do item, em planilha integrante do presente processo, será utilizado para determinar a aceitabilidade ou a inexecutabilidade das propostas/lances vencedores.
- 11.2 A despesa total está estimada em **R\$ 341.000,00 (Trezentos e quarenta e um mil reais)**, sendo obtidos a partir do valor médio de pesquisas de preços realizadas pela SMSI e juntadas aos autos do processo licitatório, para todo o objeto, conforme valores unitários e totais apresentados na planilha constante no Anexo II - Objeto.

12. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS - ADJUDICAÇÃO

- 12.1 Será realizada por ITEM.

13. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 13.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. DA VIGÊNCIA

- 15.1 O contrato terá sua duração iniciando-se com a assinatura do mesmo e terminando com o fim do exercício orçamentário em que ele for pactuado, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93.

16. DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

- 16.1 Para efeitos de pagamento, a empresa licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto, informando, ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;
- 16.2 A empresa licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:
- a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
 - b) Certidão de regularidade com o FGTS;
 - c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 16.3 Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela empresa vencedora, na Secretaria Municipal de Segurança Institucional;
- 16.4 Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;

17. DO PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será feito no prazo de **até 30 (trinta) dias**, após a entrega da nota fiscal, na Secretaria Municipal de Segurança Institucional.
- 17.2 **A CONTRATADA** deverá protocolar a Nota Fiscal/Fatura para atesto, correspondente ao fornecimento efetuado.



- 17.3 O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente do favorecido aberta exclusivamente em Instituição Bancária contratada para centralizar movimentação financeira referente à aquisição de veículos.
- 17.4 O pagamento será efetuado, em parcela única, mediante crédito em conta corrente até o **5º (quinto) dia útil** após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

18. METODOLOGIA

- 18.1 A presente contratação será realizada por intermédio de processo licitatório, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal Nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 044/2018, Lei Complementar nº 123/2016 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.1 As despesas com a consecução do objeto deste edital serão pagas, mediante emissão de nota de empenho ordinário, com recursos financeiros oriundos do **Erário Municipal**, alocados nas dotações orçamentárias:

142203.26.782.0124.2.108 – Departamento Municipal de Trânsito e Transporte Urbano - DMTU;

Elemento de Despesa:

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 20.1 A Contratante obriga-se a:

- 20.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 20.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos veículos recebidos com todas as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 20.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, em caso de imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 20.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor ou Comissão especialmente designados para tal fim;
- 20.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 20.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato;
- 20.1.7 A Administração não responderá por danos causados a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus colaboradores, prepostos ou subordinados;
- 20.1.8 Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas em Edital, bem como recusar os serviços e/ou materiais que estiverem em desacordo.
- 20.1.9 Permitir o acesso da CONTRATADA, aos locais de entrega, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;
- 20.1.10 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas no decorrer do Processo.
- 20.1.11 Avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



21.1 A Contratada obriga-se a:

- 21.1.1 Fornecer o objeto licitado com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência, dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente, o Edital e seus anexos;
- 21.1.2 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela **CONTRATANTE** referente à forma de fornecimento do objeto licitado e ao fiel cumprimento das demais obrigações assumidas;
- 21.1.3 No ato da entrega, a **CONTRATADA**, de posse da Nota de Empenho, deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento do produto ao setor competente, a qual será atestada por servidor designado pela **CONTRATANTE**;
- 21.1.4 Comunicar, por escrito e imediatamente, ao Fiscal do Contrato, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento dos veículos, nas condições pactuadas;
- 21.1.5 O período de garantia total de todos os itens deverão ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento dos itens;
- 21.1.6 Garantir toda a assistência técnica necessária durante o período de garantia;
- 21.1.7 Deverá citar em sua proposta a sistemática de assistência técnica, com nome e endereço do(s) representante(s) autorizado(s) a prestar(em) estes serviços;
- 21.1.8 Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do veículo, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**;
- 21.1.9 O veículo deverá ser entregue no local a ser indicado pela contratante, na cidade de Marabá/PA, com as taxas de emplacamento (emplacado), licenciamento, IPVA e Seguro Obrigatório- DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incluam ou venham a incidir no preço proposto;
- 21.1.10 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, conforme espeque no art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
- 21.1.11 Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;
- 21.1.12 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus colaboradores, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, mesmo expirado o prazo de garantia;
- 21.1.13 Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;
- 21.1.14 Designar profissional responsável pela entrega do objeto;
- 21.1.15 Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus colaboradores ou representantes, ao Poder Público Municipal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto licitado;
- 21.1.16 Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos bens, inclusive, as relativas ao seu transporte;
- 21.1.17 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 21.1.18 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 21.1.19 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não



transfere responsabilidade à Contratante, em consonância com o previsto no Art. 71 §1º da Lei nº 8.666/93.

- 21.1.20 Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;
- 21.1.21 Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;
- 21.1.22 Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço;
- 21.1.23 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e seus anexos.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1 Antes da aplicação de qualquer penalidade, serão garantidos à CONTRATADA, o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784 de 1999.
- 22.2 Em caso de multa, ela será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada, ou ainda, quando for o caso, a cobrança será feita judicialmente;
- 22.3 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado, sujeitará a CONTRATADA, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) de multa moratória ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) de multa compensatória sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

IV – Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

- 22.4 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993 e da Lei nº 10.520 de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

- 22.5 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Deste Termo de Referência e, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total do objeto, sendo a Nota de Empenho cancelada.
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Marabá pelo prazo de até 02 (dois) anos, em caso de falta leve;
- d) Impedimento de licitar e contratar com o município de Marabá pelo prazo de até 05 (cinco) anos, no caso de falta grave;



e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23. MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE PRAZOS E OBRIGAÇÕES

23.1 Em caso de recusa do objeto contratado, aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

- a) Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no subitem 13.3 deste Termo de Referência, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato;

23.2 Caso a contratada não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

23.3 A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei;

24. MULTA POR RESCISÃO

24.1 Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

24.2 Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor;

24.3 As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

24.4 A Secretaria Municipal de Segurança Institucional poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades;

24.5 Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da contratante, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993;

24.6 A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.



25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1 A empresa vencedora deverá fornecer os **PROJETOS DE ADAPTAÇÕES DOS VEÍCULOS** para a Secretaria Municipal de Segurança Institucional, para aprovação junto ao DMTU, no prazo máximo de 15 dias após a emissão da nota de empenho e antes do início da adaptação dos veículos.
- 25.2 O Projeto deverá contemplar: Desenhos dimensionais do furgão com todas as vistas; Desenho com layout interno e externo dos equipamentos necessários da distribuição dos materiais e equipamentos; Desenho com esquema elétrico completo; Planilha de cálculo de distribuição de peso.
- 25.3 Após a análise do projeto caberá à contratante realizar, a seu critério, alterações a fim de adequar o veículo (furgão) às necessidades do DMTU.
- 25.4 Todas as multas previstas neste Termo serão com base nos valores atualizados dos bens adquiridos.
- 25.5 Os casos omissos no presente instrumento obedecerão aos termos do Edital e do Contrato.